



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.438, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**“Altera o art. 70 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que Altera e Consolida a Legislação sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Altera o artigo 70 e parágrafo único da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 70. Salvo por imposição legal ou judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.*

***Parágrafo primeiro:** Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:*

*I- Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;*

*II – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão eletrônico.*

***Parágrafo segundo:** O aumento percentual máximo de remuneração que pode ser descontado automaticamente para fins de pagamento de operações de crédito aplicar-se-á:*

- a) servidores públicos ativos e inativos;*
- b) empregados públicos da administração;*
- c) pensionistas de servidores;*
- d) agentes políticos.*



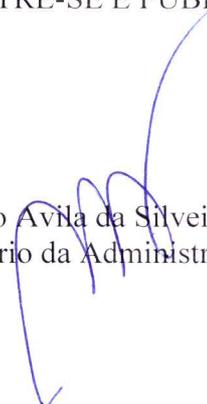
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
PROCURADORIA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Eldorado do Sul, 23 de junho de 2022.

  
**Ernani de Freitas Gonçalves**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Rodrigo Avila da Silveira  
Secretário da Administração

Publicada em: 28 / 06 / 22.

  
Susana Trapp  
Aux. Administrativo  
Mat. 5127



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
P R O C U R A D O R I A

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

(Lei nº 5.438/2022)

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 088, de 20 de junho de 2022, que: **“Altera o art. 70 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que Altera e Consolida a Legislação sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei altera a forma de concessão da consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, empregados públicos da administração, pensionistas de servidores e agentes políticos.

Dessa forma, estes servidores poderão organizar suas finanças que restaram abaladas pela pandemia, bem como possibilitar a realização de novos projetos.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
Ernani de Freitas Gonçalves

**Prefeito Municipal**